



Data
14/12/2020 15:37:00

Setor de Origem
CAMPUS-CB - [CTI-CB](#)

Tipo
Aquisição de material de consumo - licitação dispensável

Assunto
DFD - Contratação de empresa para realizar conserto em fontes de desktops

Interessados
IFPB - Campus Cabedelo

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 21/12/2020 12:11
Recebido por: CTI-CB: Michael David Castro de Oliveira Macedo
- 18/12/2020 13:12
Enviado por: DG-CB: Licio Romero Costa
- 18/12/2020 12:56
Recebido por: DG-CB: Licio Romero Costa
- 18/12/2020 12:27
Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
- 18/12/2020 12:11
Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman
- 18/12/2020 11:58
Enviado por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre
- 18/12/2020 09:19
Recebido por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre
- 18/12/2020 09:05
Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
- 17/12/2020 09:48
Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes
- 16/12/2020 14:34
Enviado por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre
- 16/12/2020 14:32
Recebido por: COPLAN-CB: Renato Arcurio Milagre

16/12/2020 13:34

Enviado por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes

15/12/2020 09:40

Recebido por: CCL-CB: Thayssa Daniela da Silva Gomes

14/12/2020 17:58

Enviado por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

14/12/2020 17:54

Recebido por: DAPF-CB: Mario Jorge da Silva Rachman

14/12/2020 17:44

Enviado por: CTI-CB: Michael David Castro de Oliveira Macedo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

OFÍCIO 3/2020 - CTI/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo/PB, 14 de Dezembro de 2020.

Ao Senhor

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
IFPB Campus Cabedelo

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para conserto com fornecimento de peças de fontes de desktops

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para contratação de empresa especializada em conserto com fornecimento de peças de fontes para desktops do IFPB Campus Cabedelo, Guarabira e Itabaiana.

2. Em conformidade com as disposições do inciso I, art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo às diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Michael David Castro de Oliveira Macedo
Coordenador de Tecnologia da Informação

DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	Cabedelo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Coordenador de Tecnologia da Informação
E-mail	michael.macedo@ifpb.edu.br
Telefone	(83) 3248-5400
Servidor responsável pela Demanda	Coordenador de Tecnologia da Informação

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O parque de computadores do Campus Cabedelo encontra-se com máquinas antigas, a maioria com mais de 6 anos de uso, e um dos itens que vem mais apresentando problemas são as fontes de alimentação. Em 2018, fizemos um contrato que contemplou o conserto de 40 fontes, por ser a opção mais econômica, visto que não tínhamos recursos suficiente para compra de computadores novos e comprar fonte de alimentação nova, era uma opção muito onerosa.

Em 2020 a situação continua, a maioria dos equipamentos, tem mais de 6 anos de uso e o problema da queima de fontes é o que mais acontece, devido ao tempo de uso, como também a oscilação de energia da rede elétrica. Desta vez, comprar fonte nova do fabricante não é mais opção, visto que o mesmo não fornece mais essa peça nova para compra direta em seu site. (<https://store.hp.com/br-pt/default/catalogsearch/result/?q=fonte>).

Então como ainda não dispomos de recursos para a troca de todos esses computadores que vem apresentando problemas na fonte de alimentação, a opção mais viável economicamente é o conserto, fazendo o melhor uso do equipamento e dos recursos públicos até o final do ciclo de vida desses equipamentos.

Friso que essa ação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2020 - **ITEM 524**), bem como atende ao objetivo estratégico da instituição, conforme Planejamento Decenal do IFPB (PLANEDE).

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Os quantitativos previstos foram estimados com base nas quantidades de fontes atualmente danificadas do Campus Cabedelo, Itabaiana e Guarabira, conforme discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses.		
	Modelos:		108
	-PS-4241-9HA	Unid	-Cabedelo: 70
	-PC8027		-Guarabira: 29
	-PC9055		-Itabaiana: 9

-PC8019		
-D10-240P1A		

No tocante ao valor dos itens, informarmos que a pesquisa de preços está em andamento, sendo juntado, posteriormente, ao processo eletrônico.

3. Previsão de data para prestação do serviço

Mês de Fevereiro de 2021.

À Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças para providências no tocante a autorização da contratação, em havendo concordância, favor encaminhar à CCL-CB para instrução processual e demais providências.

(assinado eletronicamente)

Michael David Castro de Oliveira Macedo
Coordenador de Tecnologia da Informação

De acordo, 14/12/2020

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman
Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mário Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, em 14/12/2020 15:49:11.
- **Michael David Castro de Oliveira Macedo**, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 14/12/2020 15:44:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143919

Código de Autenticação: dbbedeb197



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400

Filtros utilizados: Número do Item: 524

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
524	Materiais e Serviços	NÃO CONTINUADO	26980	CENTRAL DE SERVICOS DE TIC	50	200,00	10.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/05/2020	Incluído no PAC após a data limite

Total: 1 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 10.000,00**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

PGC 2020 Item 524

Assunto: PGC 2020 Item 524
Assinado por: Michael David
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 14/12/2020 16:10:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132772

Código de Autenticação: 15f418cce0





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



PEDIDO DE COTAÇÃO

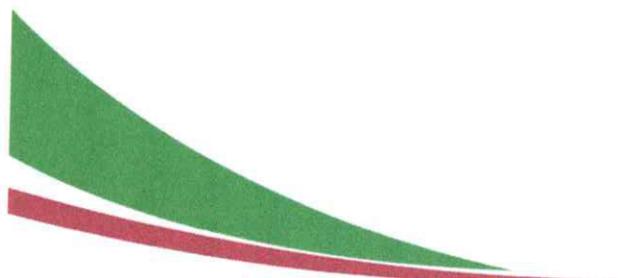
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo



ORÇAMENTO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses.	HP	-PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unid	108	130,00	14.040,00
Total						130,00	14.040,00

*Observação: O detalhamento dos modelos das fontes constam no anexo 01 desta proposta.



Data da Elaboração do orçamento:

Validade desta Proposta: 90 dias

E-mail:

Campus Cabedelo

CNPJ:10.783.898/0010-66

Cabedelo- PB

Unidade de Compras

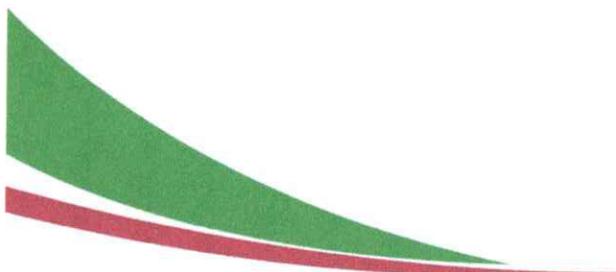
Tel: (83) 3248-5400

RODRIGO ANDRADE

Nome do Funcionário

FAVOR INCLUIR CNPJ DA EMPRESA

[CNPJ: 29.214.652/0001-00]
UTI DO NOTEBOOK
Av. Epitácio Pessoa, 1133 - Sala 14
Emp. Eldorado - Bairro dos Estados
[CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB]





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



PEDIDO DE COTAÇÃO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

ORÇAMENTO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses.	HP	-PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unid	108	170,00	18.360
						Total	18.360

*Observação: O detalhamento dos modelos das fontes constam no anexo 01 desta proposta.



Data da Elaboração do orçamento: 24/12/2020

Validade desta Proposta: 90 dias

E-mail:

Campus Cabedelo

CNPJ: 10.783.898/0010-66

Cabedelo- PB

Unidade de Compras

Tel: (83) 3248-5400

Severino Muniz da Silva

Nome do Funcionário

FAVOR INCLUIR CNPJ DA EMPRESA

SEVERINO MUNIZ DA SILVA

CPF-06595187400

RG-3004058

RUA=GOVERNADOR

COMF=2033-013-00017479-8



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



PEDIDO DE COTAÇÃO

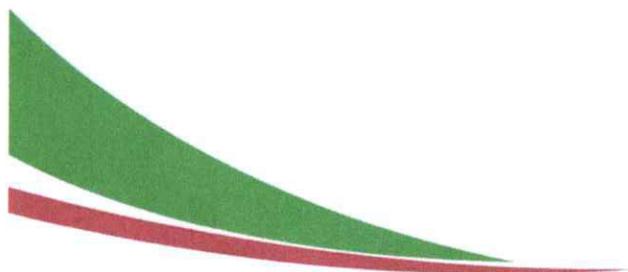
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo



ORÇAMENTO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses.	HP	-PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unid	108	120,00	12.960,00
Total						12.960,00	

***Observação:** O detalhamento dos modelos das fontes constam no anexo 01 desta proposta.



Data da Elaboração do orçamento: 11-12-2020

Validade desta Proposta: 90 dias

E-mail: borsto.melo@gmail.com

Campus Cabedelo

CNPJ: 10.783.898/0010-66

Cabedelo- PB

Unidade de Compras

Tel: (83) 3248-5400

José Borstelomeu Figueiredo de Melo

Nome do Funcionário

FAVOR INCLUIR CNPJ DA EMPRESA

CNPJ 11.760.977/0001-23

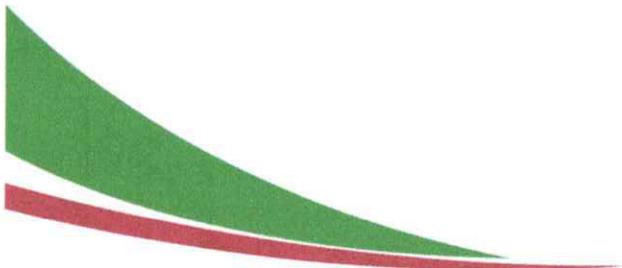
Comuniigames Comércio e Serviços Ltda.

Av. Epitácio Pessoa, 5102-Lj. 02

Edf. Cabo Branco Home Ser

Cabo Branco-CEP 58039-000

João Pessoa-Paraíba





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

PEDIDO DE COTAÇÃO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo



ORÇAMENTO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses.	HP	-PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unid	108		
						<i>150,00</i>	<i>16.200,00</i>
Total							<i>16.200,00</i>

*Observação: O detalhamento dos modelos das fontes constam no anexo 01 desta proposta.

Data da Elaboração do orçamento:

Validade desta Proposta: 90 dias

E-mail:

Campus Cabedelo

CNPJ: 10.783.898/0010-66

Cabedelo- PB

Unidade de Compras

Tel: (83) 3248-5400



Nome do Funcionário

Arlindo José de Souza
Téc. Eletroeletrônico
CREA 160881012

FAVOR INCLUIR CNPJ DA EMPRESA

NDME = ARLINDO JOSÉ DE SOUZA
RG = 839.111-558 PB
CPF = 603.553.014-15
END = RUA CORONEL POMICIAND, 94, CENTRO
SANTA RITA - PB
CEP = 58300-170



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Cotações de fornecedores

Assunto: Cotações de fornecedores
Assinado por: Michael David
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 14/12/2020 16:15:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132787

Código de Autenticação: 157a4e4fa2



Data e hora da consulta: 11/12/2020 16:30:33

Usuário: 04553770490

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 11760977	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1167.3468.5342.C7C9**

Emitida no dia 11/12/2020 às 16:24:13

Nome Empresarial:

COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

Endereço:

ANTONIO LIRA

Número:

751

Complemento:

**LOJA 102 EDF SOLAR
TAMBAU;**

Bairro:

TAMBAU

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58039-050

Inscr. Estadual:

16.166.289-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.760.977/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.760.977/0001-23

Certidão n°: 32635779/2020

Expedição: 11/12/2020, às 16:27:05

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.760.977/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 11.760.977/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:05 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **9F38.97F8.E0D5.C0B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.760.977/0001-23
Razão Social: COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV EPITACIO PESSOA 5102 LOJA 02 EDF CB BRANC / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58039-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021

Certificação Número: 2020120401465630650318

Informação obtida em 11/12/2020 16:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2020 17:17:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **11.760.977/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/12/2020

Hora: 16:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/086495

Nº de Controle de Autenticação

661.655.486.549

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 11760977000123	Nome do Contribuinte COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME			
Endereço AV ANTONIO LIRA	Número 00751	Apto/Sala 02	Bloco	Complemento LOJA 102 EDF SOLAR TAMBAU;
Bairro TAMBAU	CEP 58039050	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 108320-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 11/12/2020 16:25:20

Consulta

Cadastro

Segurança

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

11.760.977/0001-23

Razão Social

(* Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Certidões dos fornecedores

Assunto: Certidões dos fornecedores
Assinado por: Michael David
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 14/12/2020 16:21:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132790

Código de Autenticação: f8df896041





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Cabedelo

FPDP-001.2019-DCCL-PRAF

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS														
Processo nº 23170.003099.2020-05														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	TRATAMENTO ESTATÍSTICO							
							Amplitude total	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC8055 -PC8019 -D10-240P1A	UNID	108	R\$ 150,00	ARLINDO JOSÉ DE SOUSA	4	R\$ 50,00	R\$ 22,17	15,56%	R\$ 142,50	R\$ 140,00	MÉDIA	R\$ 142,50	R\$ 15.390,00
				R\$ 120,00	COM UNIGAMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA									
				R\$ 130,00	UTI DO NOTEBOOK									
				R\$ 170,00	SEVERINO MUNIZ DA SILVA									
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM													R\$ 12.960,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO													R\$ 12.960,00	

Cabedelo, 14 de Dezembro de 2020.

Michael David Castro de Oliveira Macêdo
Coordenador de Tecnologia da Informação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS

Assunto: PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS
Assinado por: Michael David
Tipo do Documento: Demonstrativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 14/12/2020 16:47:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132830

Código de Autenticação: e3df809ae8



**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VISANDO A FORMAÇÃO DO
PREÇO DE REFERÊNCIA**

Descrição resumida do objeto: Aquisição de máscaras de proteção.

() Material de Consumo () Permanente (X) Serviço () Obra de Engenharia

Forma de obtenção da pesquisa

()	I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ; Código UASG: _____ Nº do Pregão: _____ Nº do item: _____ Vigência ATA: _____
()	II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços
()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
(X)	IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ORÇAMENTO 01:

CPF	603.553.014-15
NOME EM PRESA	ARLINDO JOSÉ DA SILVA
ENDEREÇO, TEL, EM AIL	RUA CORONEL DOMICIANO, 94, CENTRO-SANTA RITA / PB
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	SANTA RITA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOME FUNCIONARIO	ARLINDO JOSÉ DA SILVA
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	Item 01: R\$ 150,00x 108= R\$ 16.200,00,00 Frete: R\$ 0,00 Total:-----R\$ 16.200,00

ORÇAMENTO 02:

CNPJ	11.760.977/0001-23
NOME EM PRESA	COM UNIGAMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO, TEL, EM AIL	AV. EPITÁCIO PESSOA, 5102 LJ02 EDF. CABO BRANCO HOME SERV, JOÃO PESSOA-PB
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	JOÃO PESSOA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOME FUNCIONARIO	JOSÉ BARTOLOMEU FIGUEIREDO DE MELO
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	Item 01: R\$ 120,00 x 108= R\$ 12.960,00 Frete: R\$ 0,00 Total:-----R\$ 12.960,00

ORÇAMENTO 03:

CPF	065.951.874-00
NOME EM PRESA	SEVERINO MUNIZ DA SILVA
ENDEREÇO, TEL, EM AIL	RUA GOVERNADOR VENÂNCIO NEIVA, 262-SANTA RITA-PB
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	SANTA RITA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOME FUNCIONARIO	SEVERINO MUNIZ DA SILVA
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	Item 01: R\$ 170,0 x 108= R\$ 18.360,00 Frete: R\$ 0,00 Total:-----R\$ 18.360,00

ORÇAMENTO 04:

CNPJ	29.214.652/0001-00
NOME EM PRESA	UTI DO NOTEBOOK
ENDEREÇO, TEL, EM AIL	AV. EPITÁCIO PESSOA, 1133- SALA 14-EMPRESARIAL ELDORADO-BAIRRO DOS ESTADOS-JOÃO PESSOA -PB
LOCAL E DATA DO ORÇAMENTO	JOÃO PESSOA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOME FUNCIONARIO	RODRIGO ANDRADE
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	Item 01: R\$ 130 x 108= R\$ 14.040,00 Frete: R\$ 0,00 Total:-----R\$ 14.040,00

Justificativa da não utilização do Portal de Compras Governamentais ou de Contratações similares de outros entes públicos em pelo menos um dos orçamentos:

As especificidades dos modelos das fontes de alimentação para os Desktops listado nas propostas e DFD, impossibilitou a pesquisa de preço para prestação deste serviço ter sido realizada em sítios eletrônicos ou licitações concluídas nos últimos 180(Cento e Oitenta) dias por outros entes públicos.

Esta, não é uma prestação de serviço comum, por este motivo, resta-nos a realização da pesquisa de preço nos estabelecimentos locais de manutenção em eletrônicos. A contratação de empresa local também possibilitará a melhor logística na entrega e recebimento das fontes bem como acarretará em redução de custos na prestação do serviço considerando a não inclusão de despesas com frete.

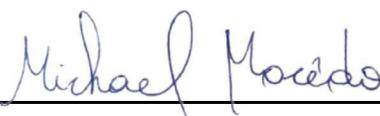
DECLARO A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E ORÇAMENTOS APRESENTADOS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Michael David Castro de Oliveira Macedo

MATRÍCULA SIAPÉ: 1824546

FUNÇÃO: Coordenador de Tecnologia da Informação

Cabedelo, 14 de dezembro de 2020.



Michael David Castro de Oliveira Macedo
Coordenador de Tecnologia da Informação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Declaração de Composição de Custos

Assunto: Declaração de Composição de Custos
Assinado por: Michael David
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 14/12/2020 17:34:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132884

Código de Autenticação: 4bfff6e74a





Despacho:

Segue para análise e providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, [CTI-CB](#), em 14/12/2020 17:44:45.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

OFÍCIO 160/2020 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo, 14 de Dezembro de 2020.

Para: Direção de Administração, Planejamento e Finanças-Campus João Pessoa, Santa Rita, Guarabira e Itabaiana

Assunto: Consulta e autorização acerca de contratação de serviço

Prezados,

Considerando o redimensionamento do perfil de Compras das UASGs do Instituto Federal da Paraíba;

Considerando que o Campus João Pessoa é a unidade centralizadora de compras dos Campi Cabedelo, Santa Rita, Guarabira e Itabaiana;

Considerando a orientação da Reitoria de sempre que um Campus necessitar realizar uma aquisição deverá compartilhar a demanda com os demais que estejam vinculados a mesma unidade centralizadora de compras e consultá-los acerca do interesse na contratação, evitando assim a realização de outro processo da mesma natureza a posteriori;

Considerando que os campi já manifestaram seu interesse acerca da necessidade desta contratação, inclusive informando seus quantitativos;

Solicito autorização das unidades supracitadas para realização de processo de contratação de prestadora de serviço para conserto de fontes com fornecimento de peças para desktops HP(consta no PGC de 2020) conforme discriminado abaixo por meio de processo de dispensa de licitação:

Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Detalhamento das quantidades
Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	108	R\$ 120,00	R\$ 12.960,00	-Cabedelo: 70 -Guarabira: 29 -Itabaiana: 9
TOTAL		R\$ 12.960,00		

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao passo que reiteramos nossos votos de elevada estima.

De acordo,

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Matricula SIAPE: 1929651

IFPB - *Campus* Cabedelo.

Josué Santos Silva

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Matricula SIAPE: 455513

IFPB - *Campus* João Pessoa.

Dayvison Ribeiro Rodrigues

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Matricula SIAPE: 2276855

IFPB - *Campus* Santa Rita.

Patrícia da Silva Pereira

Diretora de Administração, Planejamento e Finanças

Matricula SIAPE: 2063492

IFPB - *Campus* Itabaiana.

Maria Osmarina Nogueira Mendonça

Diretora de Administração, Planejamento e Finanças

Matricula SIAPE: 47333

IFPB - *Campus* Guarabira.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josue Santos Silva, DIRETOR - CD3 - DAPF-JP**, em 14/12/2020 11:49:58.
- **Dayvison Ribeiro Rodrigues, DIRETOR - CD4 - DAPF-SR**, em 14/12/2020 11:04:10.
- **Patricia da Silva Pereira, DIRETOR - CD4 - DAPF-IB**, em 14/12/2020 10:58:59.
- **Maria Osmarina Nogueira de Mendonca, DIRETOR - CD3 - DAPF-GB**, em 14/12/2020 10:57:32.
- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 14/12/2020 10:52:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143697

Código de Autenticação: a9d742baa3



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



Despacho:

Segue para continuidade nos trâmites de contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 14/12/2020 17:58:18.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



DESPACHO 2/2020 - CTI/DG/CB/REITORIA/IFPB

Em 16 de dezembro de 2020.

Processo Eletrônico nº 23170.003099.2020-05

Assunto: Prestação de serviço para conserto de fontes de desktops.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

Ante a necessidade de justificar o preço contratado e, oportunamente, fazer um comparativo de valores ofertados pelos fornecedores do mesmo tipo de material, bem como propiciar a escolha da melhor proposta, faz-se imprescindível à elaboração da presente justificativa.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo utilizado o parâmetro disposto no artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/MPDG. Ressalta-se que as especificidades dos modelos das fontes de alimentação para os Desktops listado nas propostas e DFD, impossibilitaram a realização da pesquisa de preço para prestação deste serviço em sítios eletrônicos ou licitações concluídas nos últimos 180(Cento e Oitenta) dias por outros entes públicos.

Como metodologia de obtenção de preço, foi utilizada o menor preço, sendo a forma mais vantajosa, e, portanto, menos onerosa para a administração pública. Desse modo, de acordo com a Planilha de composição de custos acostada aos autos, chegou-se à conclusão que o fornecedor abaixo assinalado possui o menor valor para o fornecimento dos materiais:

Fornecedor	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME – CNPJ 11.760.977/0001- 23	01	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055	Unidade	108 -Cabedelo: 70 -Guarabira: 29 -Itabaiana: 9	R\$ 120,00	R\$ 12.960,00

		-PC8019				
		-D10-240P1A				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.960,00						

Cabedelo-PB, 16 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

MICHAEL DAVID CASTRO DE OLIVEIRA MACEDO

Coordenador de Tecnologia da Informação

IFPB-Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Michael David Castro de Oliveira Macedo**, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB, em 16/12/2020 12:31:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144589

Código de Autenticação: 6c1dbbec6



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 161/2020 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo/PB, 16 de dezembro de 2020.

Processo Eletrônico nº 23170.003099.2020-05

Da: Direção de Administração Planejamento e Finanças – IFPB – CB

À: Coordenação de Compras e Licitação – IFPB – CB

Assunto: Indicação e autorização de modalidade de procedimento - Prestação de serviço de conserto de fontes de desktop.

Senhora Coordenadora,

1. Considerando que o objeto da presente aquisição, qual seja, prestação de serviço de conserto de fontes de desktop faz-se necessária tendo em vista que alguns computadores do IFPB-Campus Cabedelo possuem mais de 6 anos de uso, necessitando de manutenção para garantir seu bom funcionamento.
2. Considerando que em coleta de preços houve a obtenção de valores abaixo do constante no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, b, Decreto nº 14.065/2020, qual seja, R\$ 50.000,00, conforme propostas apresentadas por empresas locais, as quais totalizaram o menor valor de R\$ 12.960,00. Vale destacar que as especificidades dos modelos das fontes de alimentação para os Desktops listado nas propostas e DFD, impossibilitaram a realização da pesquisa de preço para prestação deste serviço em sítios eletrônicos ou licitações concluídas nos últimos 180(Cento e Oitenta) dias por outros entes públicos.
3. Considerando, ainda, as disposições contidas na alínea a, § 2º, do art. 20, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, das quais ficam dispensadas as etapas dispostas nos incisos I e II do caput do presente normativo, salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, para as contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
4. Por fim, considerando a celeridade e simplificação dos procedimentos proporcionada por este expediente, encaminho os presentes autos à Coordenação de Compras e Licitações para realização de dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, b, Decreto nº 14.065/2020), a fim de adquirir os materiais objeto do presente processo. Ressalta-se que não será utilizada a cotação eletrônica prevista no artigo 4, §2º, Decreto 5.450/05, haja vista que a contratação de empresa local possibilitará uma melhor logística na entrega e recebimento das fontes bem como acarretará em redução de custos na prestação do serviço considerando a não inclusão de despesas com frete.
5. Salienta-se que a prestação de serviço de conserto de fontes de desktops está prevista no Plano Geral de Contratações do IFPB-Campus Cabedelo, exercício 2020, item 524, bem como atende ao objetivo estratégico da Instituição, conforme Plano Decenal do IFPB (PLANED).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

IFPB-Campus Cabedelo

De acordo, em 16/12/2020.

(assinado eletronicamente)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

IFPB- Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 16/12/2020 12:43:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144590

Código de Autenticação: 30aa0a08e3



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

PROJETO 2/2020 - CTI/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROJETO BÁSICO

Processo Eletrônico n.º 23170.003099.2020-05

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de conserto de fontes de desktop, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba – Campus Cabedelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	27103	Unidade	108 -Cabedelo: 70 -Guarabira: 29 -Itabaiana: 9	120,00	12.960,00

1.1. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O parque de computadores do IFPB-Campus Cabedelo encontra-se com máquinas antigas, a maioria com mais de 6 anos de uso, e um dos itens que vem mais apresentando problemas são as fontes de alimentação. Em 2018, a Instituição

firmou um contrato que contemplou o conserto de 40 fontes, por ser a opção mais econômica, visto que não possuía recursos suficiente para compra de computadores novos e comprar fonte de alimentação nova era uma opção muito onerosa.

2.2. Em 2020 a situação continua, a maioria dos equipamentos possuem mais de 6 anos de uso e o problema da queima de fontes é o que mais acontece, devido ao tempo de uso, como também a oscilação de energia da rede elétrica. Desta vez, comprar fonte nova do fabricante não é mais opção, visto que o mesmo não fornece mais essa peça nova para compra direta em seu site. (<https://store.hp.com/br-pt/default/catalogsearch/result/?q=fonte>).

2.3. Assim, como o IFPB-Campus Cabedelo não dispõe de recursos para a troca de todos os computadores que vem apresentando problemas na fonte de alimentação, a opção mais viável economicamente é o conserto, fazendo o melhor uso do equipamento e dos recursos públicos até o final do ciclo de vida desses equipamentos.

2.4. Frisa-se que essa prestação de serviço está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2020 - ITEM 524), bem como atende ao objetivo estratégico da instituição, conforme Planejamento Decenal do IFPB (PLANEDE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços serviço de conserto de fontes de desktops, no âmbito do IFPB-Campus Cabedelo.

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. Atendimento das especificações relacionadas na proposta comercial, a fim de garantir a qualidade na prestação do serviço;

3.2.2. Prestação do serviço no prazo acordado.

3.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02, não continuado, a ser contratado diretamente, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão solicitados mediante envio da Nota de Empenho a ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

5.1.2. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o §4º do Art. 62 da Lei nº 8.666,93, não resultando obrigações futuras.

5.1.3. A CONTRATADA deverá recolher as fontes que necessitam de conserto e entregá-las já consertadas no endereço: IFPB-Campus Cabedelo - Rua Santa Rita de Cassia, nº 1900 - Jardim Camboinha - Cabedelo/PB, das 08:00h às 18:00h.

5.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar o serviço, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, o prazo máximo para a conclusão do mesmo será de até 30 (trinta) dias após seu início.

5.1.5. Antes de findo o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que o mesmo seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação vigente além daquelas previstas no presente instrumento.

5.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos

incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.6. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de emissão de empenho.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução, tendo em vista que o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº 8.666/93, uma vez que não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o

preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

16.2.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFEREÊNCIAS

14.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. O IFPB – Campus Cabedelo (UASG 158474) declara que os recursos destinados para a contratação do objeto do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

18.2. Serão alocados ao presente processo recursos orçamentários nas fontes: R\$ 3.480,00 - Fonte 8144000000/PTRES 189699/ND 339000; e R\$ 9.480,00 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.00.

Cabedelo, 16 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

MICHAEL DAVID CASTRO DE OLIVEIRA MACEDO

Coordenador de Tecnologia da Informação

IFPB - Campus Cabedelo

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 7º, da Lei 8.666/93, e inciso II, artigo 9º, do Decreto nº 5.450/2005.

Cabedelo, 16 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

IFPB- Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 16/12/2020 12:41:56.
- **Michael David Castro de Oliveira Macedo, COORDENADOR - FG2 - CTI-CB**, em 16/12/2020 12:22:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144585

Código de Autenticação: b63a9e905d



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELÓ / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 18/2020 - CCL/DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Cabedelo/PB, 16 de dezembro de 2020.

Processo Eletrônico nº 23170.003099.2020-05

Da: Coordenação de Compras e Licitações – IFPB - CB

À: Coordenação de Planejamento e Orçamento – IFPB – CB

Assunto: Solicitação de pré-empenho para prestação de serviço de conserto de fontes de desktops.

Senhor Coordenador,

1. Vimos por meio deste, encaminhar o presente processo para fins de disponibilização de créditos orçamentários, no valor de **R\$ 3.480,00 - Fonte 8144000000/PTRES 189699/ND 339000; e R\$ 9.480,00 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.00**, referente à prestação de serviço de conserto de fontes de desktops, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico.
2. No ensejo, solicitamos que após a disponibilização, o processo seja devolvido a esta Coordenação, para as devidas providências.
3. Antecipadamente, agradeço a atenção dispensada, ao tempo que renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

THAYSSA DANIELA DA SILVA GOMES

Coordenadora de Compras e Licitações

IFPB-Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 16/12/2020 12:54:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144493

Código de Autenticação: 0bd0276fd2



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELO / PB, CEP 58103-772
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



Despacho:

Encaminhado para emissão de pré-empenho.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, [CCL-CB](#), em 16/12/2020 13:34:30.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

16/12/20 14:31

USUARIO : RENATO

DATA EMISSAO : 16Dez20

NUMERO : 2020PE000028

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 158474 - IFPB - CAMPUS CABEDELO

GESTAO EMITENTE : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMISSÃO DE PRÉ EMPENHO REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOPS.
PROCESSO: 23170.003099.2020-05

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	189699	8144000000	339036		L0000P3500N	3.480,00

LANCADO POR : 01220795151 - RENATO

UG : 158474 16Dez20 14:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

PE 28 - CONCERTO FONTES 1

Assunto: PE 28 - CONCERTO FONTES 1
Assinado por: Renato Arcurio
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB**, em 16/12/2020 14:33:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134371

Código de Autenticação: d3314fc7bd



16/12/20 14:31

USUARIO : RENATO

DATA EMISSAO : 16Dez20

NUMERO : 2020PE000029

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 158474 - IFPB - CAMPUS CABEDELO

GESTAO EMITENTE : 26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMISSÃO DE PRÉ EMPENHO REFERENTE AO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOPS.
PROCESSO: 23170.003099.2020-05

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	170939	8100000000	339036		L0000P3500N	9.480,00

LANCADO POR : 01220795151 - RENATO

UG : 158474 16Dez20 14:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
Campus Cabedelo
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)
CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

PE 29 - CONCERTO FONTES 2

Assunto: PE 29 - CONCERTO FONTES 2
Assinado por: Renato Arcurio
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB**, em 16/12/2020 14:33:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134372
Código de Autenticação: 9fc17bbc98





Despacho:

Pré-empenhos emitidos. Segue processo para continuidade dos trâmites administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, [COPLAN-CB](#), em 16/12/2020 14:34:23.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

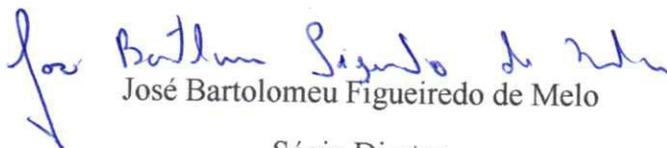
Ao

IFPB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, CNPJ Nº **11.760.977/0001-23**, sediada Av. ANTONIO LIRA, 751 LJ 102 EDF. SOLAR TAMBAÚ, João Pessoa-PB, através do presente, declaramos cientes do Projeto Básico do objeto do processo administrativo nº 23170.003099.2020-05, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas, nos comprometendo a executar a contratação nos termos ali estabelecidos. Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido instrumento.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.


José Bartolomeu Figueiredo de Melo

Sócio Diretor

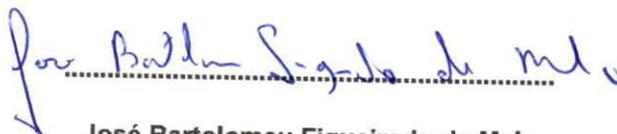
CPF n. 011.003.914-95

COMUNITECH

DECLARAÇÃO

COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 11.760.977/0001-23, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.



José Bartolomeu Figueiredo de Melo

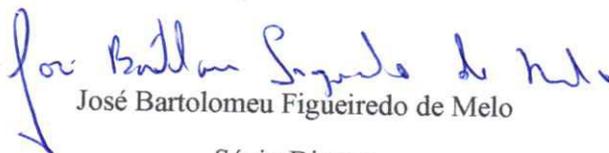
Representante Legal

Ao
IFPB

DECLARAÇÃO

COMUNIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, CNPJ Nº **11.760.977/0001-23**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.


José Bartolomeu Figueiredo de Melo

Sócio Diretor

CPF n. 011.003.914-95



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Declarações: Inexistência de fatos impeditivos; Não emprega menor trabalhador; Ciência do projeto básico - Fornecedor COMUNIIGAMES

Assunto:	Declarações: Inexistência de fatos impeditivos; Não emprega menor trabalhador; Ciência do projeto básico - Fornecedor COMUNIIGAMES
Assinado por:	Thayssa Daniela
Tipo do Documento:	Declaração
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Público
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 17/12/2020 09:51:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 134973

Código de Autenticação: b50feda360





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

OFÍCIO 162/2020 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

Processo Eletrônico nº 23170.003099.2020-05

Dispensa nº 19/2020

Assunto: Prestação de serviço de conserto de fontes de desktops.

Ao Senhor Diretor Geral,

Estamos encaminhando o presente processo para solicitar a sua RATIFICAÇÃO, considerando que a prestação será fornecida pela empresa **COMUNIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME**, com o CNPJ nº **11.760.977/0001-23** para os fins previstos no objeto da contratação em questão, conforme o disposto no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 1º, I, b, Decreto nº 14.065/2020.

Cabedelo, 17 de dezembro de 2020.

(assinatura eletrônica)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

À Diretoria de Administração e Planejamento,

RATIFICAMOS a dispensa de que trata o presente processo, encaminhando à Coordenação de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Cabedelo, 17 de dezembro de 2020.

(assinatura eletrônica)

LÍCIO ROMETO COSTA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 17/12/2020 10:18:48.
- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 17/12/2020 10:10:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144910

Código de Autenticação: bdd022202d



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

OFÍCIO 163/2020 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.003099.2020-05

ASSUNTO: Prestação de serviço de conserto de fontes de desktops.

DISPENSA Nº: 19/2020

FONTE DE RECURSOS: PTRES 170939/Fonte: 8100000000

ELEMENTO DE DESPESA: 339000

Fornecedor	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total	
ES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME – CNPJ 11.760.977/0001- 23	01	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses.		108			
		Modelos:					
		-PS-4241-9HA	Unidade	70	R\$ 120,00	R\$ 12.960,00	
		-PC8027		29			
		-PC9055					
		-PC8019					
		-D10-240P1A					

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.960,00

Importa o presente em R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)

Cabedelo/PB, 17 de dezembro de 2020.

Adjudico, em 17/12/2020.

(assinatura eletrônica)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças

Homologo, em 17/12/2020.

(assinatura eletrônica)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 17/12/2020 10:19:35.
- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 17/12/2020 10:17:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144915

Código de Autenticação: 6eb1f0919c



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Cambinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELLO

OFÍCIO 164/2020 - DAPF/DG/CB/REITORIA/IFPB

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 23170.003099.2020-05

ASSUNTO: Prestação de serviço de conserto de fontes de desktops.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

À Coordenação de Compras e Licitações,

Publique-se no SIASG a Dispensa de licitação em epígrafe.

Cabedelo/PB, 17 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

MARIO JORGE DA SILVA RACHMAN

Diretor De Administração, Planejamento e Finanças

IFPB - Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 17/12/2020 10:20:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144917

Código de Autenticação: 20595e5e16



Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CABEDELLO / PB, CEP 58103-772
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3248-5400

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

17/12/2020 10:50:19



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

UASG de Atuação

158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00019/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Prestação de serviço de conserto de fontes de desktop, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba - Campus Cabedelo.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

12.960,00

Data da Declaração

17/12/2020

Encerrar Compra

Dispensa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Publicação no Siasg - Dispensa nº 19/2020.

Assunto: Publicação no Siasg - Dispensa nº 19/2020.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 17/12/2020 10:51:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135059

Código de Autenticação: b7a2b30a0d





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA Nº: 19/2020 UASG 158469

Local de Entrega: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58.103-772

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.003099.2020-05 DISPENSA Nº: 19/2020 UASG 158469
Contratado: COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME CNPJ: 11.760.977/0001-23 Data de solicitação: 17/12/2020 Demandante: CTI-CB

Fonte	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
R\$ 3.480,00 - Fonte 8144000000/PTRES 189699/ND 339000; e R\$ 9.480,00 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.00	01	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unidade	108 -Cabedelo: 70 -Guarabira: 29 -Itabaiana: 9	R\$ 120,00	R\$ 12.960,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.960,00

A Empresa deverá observar o prazo de entrega previsto no respectivo Projeto Básico.

Cabedelo/PB, 17 de Dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mário Jorge da Silva Rachman**, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, em 17/12/2020 11:19:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144906

Código de Autenticação: 6d07599b20



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar Evento de Revogação

17/12/2020 18:52:20



O Evento de Revogação foi encerrado.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão

26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

UASG de Atuação

158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00019/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Prestação de serviço de conserto de fontes de desktop, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba - Campus Cabedelo.

Motivo do Evento de Revogação

A dispensa terá que ser republicada com dois itens, pois a aquisição será empenhada por duas fontes distintas de orçamento.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

12.960,00

Data da Declaração

17/12/2020

Encerrar Evento

Evento de Revogação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Evento de revogação - Dispensa nº 19/2020.

Assunto: Evento de revogação - Dispensa nº 19/2020.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 17/12/2020 18:53:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135499

Código de Autenticação: c047fea92f



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

17/12/2020 19:08:39



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26417 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

UASG de Atuação

158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00020/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Prestação de serviço de conserto de fontes de desktop, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba - Campus Cabedelo.

Quantidade de Itens

2

Valor Total da Compra (R\$)

12.960,00

Data da Declaração

17/12/2020

Encerrar Compra

Dispensa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Publicação no Siasg - Dispensa nº 20/2020.

Assunto: Publicação no Siasg - Dispensa nº 20/2020.
Assinado por: Thayssa Daniela
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB**, em 17/12/2020 19:09:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135502

Código de Autenticação: ecd1f568e5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA Nº: 20/2020 UASG 158469

Local de Entrega: Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900, Jardim Camboinha, Cabedelo-PB, CEP: 58.103-772

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 23170.003099.2020-05

DISPENSA Nº: 20/2020 UASG 158469

Contratado: COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

CNPJ: 11.760.977/0001-23

Data de solicitação: 17/12/2020

Demandante: CTI-CB

Fonte	Item	Descrição	Unidade	Quant. (Unid)	Valor Unitário	Valor Total
R\$ 3.480,00 - Fonte 8144000000/PTRES 189699/ND 339000	01	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unidade	29 -Guarabira: 29	R\$ 120,00	R\$ 3.480,00

R\$ 9.480,00 8100000000/PTRES 170939/Natureza de Despesa 33.90.00	02	Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA -PC8027 -PC9055 -PC8019 -D10-240P1A	Unidade	79 -Cabedelo: 70 -Itabaiana: 9	R\$ 120,00	R\$ 9.480,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 12.960,00						

A Empresa deverá observar o prazo de entrega previsto no respectivo Projeto Básico.

Cabedelo/PB, 17 de Dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge da Silva Rachman

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mário Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 17/12/2020 21:37:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145177

Código de Autenticação: 7bdfedbe52





Despacho:

Encaminhado para emissão de empenho.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Thayssa Daniela da Silva Gomes, COORDENADOR - FG2 - CCL-CB, [CCL-CB](#), em 18/12/2020 09:05:38.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800230
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000028
 EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
 CNPJ : 10783898/0010-66 FONE: 83-3228-3968
 ENDERECO : RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA
 MUNICIPIO : 1965 - CABEDELO UF: PB CEP: 58103-772

CREDOR : 11760977/0001-23 - COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
 ENDERECO : ANTONIO LIRA 751 LOJA 102 EDF SOL TAMBAU
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58039-050

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 20/20, UASG 158469, PROCESSO: 23170.003099.2020-05, SOLICITANTE: CTI.
 PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOP. PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 1 26417 12363501220RL0025 189699 8144000000 339036 000000 L0000P3500N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23170003099202005
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.480,00
 TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 54 -MANUT.CONS.EQUIP. DE TIC
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 29 VALOR UNITARIO: 120,00
 VALOR DO SEQ. : 3.480,00

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PE
 RIFERICOS 000027103
 Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia
 de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA, -PC8027, -PC9055, -PC8019, -D10-240P1A

T O T A L : 3.480,00

 LICIO ROMERO COSTA
 ORDENADOR

 MARIO JORGE DA S. RACHMAN
 GESTOR FINANCEIRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

CONCERTO DE FONTES 1 - 2020NE800230

Assunto: CONCERTO DE FONTES 1 - 2020NE800230
Assinado por: Renato Arcurio
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB**, em 18/12/2020 11:57:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135996

Código de Autenticação: 0c43e2bd3f



N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800231
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000029
 EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
 CNPJ : 10783898/0010-66 FONE: 83-3228-3968
 ENDereco : RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA
 MUNICIPIO : 1965 - CABEDELO UF: PB CEP: 58103-772
 CREDOR : 11760977/0001-23 - COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
 ENDereco : ANTONIO LIRA 751 LOJA 102 EDF SOL TAMBAU
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58039-050
 TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 20/20, UASG 158469, PROCESSO: 23170.003099.2020-05, SOLICITANTE: CTI.
 PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOP. PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 1 26417 12363501220RL0025 170939 8100000000 339036 000000 L0000P3500N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23170003099202005
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.480,00
 NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 54 -MANUT.CON.SERV.EQUIP. DE TIC
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 79 VALOR UNITARIO: 120,00
 VALOR DO SEQ. : 9.480,00

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PE
 RIFERICOS 000027103
 Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia
 de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA, -PC8027, -PC9055, -PC8019, -D10-240P1A

T O T A L : 9.480,00

 LICIO ROMERO COSTA
 ORDENADOR

 MARIO JORGE DA S. RACHMAN
 GESTOR FINANCEIRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

CONCERTO DE FONTES 2 - 2020NE800231

Assunto: CONCERTO DE FONTES 2 - 2020NE800231
Assinado por: Renato Arcurio
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB**, em 18/12/2020 11:58:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135999

Código de Autenticação: c6106f316f





Despacho:

Notas de empenho emitidas. Segue processo para continuidade dos trâmites administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Renato Arcurio Milagre, COORDENADOR - FG2 - COPLAN-CB, [COPLAN-CB](#), em 18/12/2020 11:58:49.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800230
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000028
 EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
 CNPJ : 10783898/0010-66 FONE: 83-3228-3968
 ENDERECO : RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA
 MUNICIPIO : 1965 - CABEDELO UF: PB CEP: 58103-772

CREDOR : 11760977/0001-23 - COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
 ENDERECO : ANTONIO LIRA 751 LOJA 102 EDF SOL TAMBAU
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58039-050

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 20/20, UASG 158469, PROCESSO: 23170.003099.2020-05, SOLICITANTE: CTI.
 PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOP. PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 1 26417 12363501220RL0025 189699 8144000000 339036 000000 L0000P3500N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23170003099202005
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.480,00
 TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 54 -MANUT.CON.S.EQUIP. DE TIC
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 29 VALOR UNITARIO: 120,00
 VALOR DO SEQ. : 3.480,00

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PE
 RIFERICOS 000027103

Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA, -PC8027, -PC9055, -PC8019, -D10-240P1A

T O T A L : 3.480,00

 LICIO ROMERO COSTA
 ORDENADOR


 MARIO JORGE DA S. RACHMAN
 GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800231
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000029
 EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
 CNPJ : 10783898/0010-66 FONE: 83-3228-3968
 ENDERECO : RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA
 MUNICIPIO : 1965 - CABEDELO UF: PB CEP: 58103-772

CREDOR : 11760977/0001-23 - COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
 ENDERECO : ANTONIO LIRA 751 LOJA 102 EDF SOL TAMBAU
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58039-050

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 20/20, UASG 158469, PROCESSO: 23170.003099.2020-05, SOLICITANTE: CTI.
 PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOP. PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 1 26417 12363501220RL0025 170939 8100000000 339036 000000 L0000P3500N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23170003099202005
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.480,00
 NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 54 -MANUT.CON.S.EQUIP. DE TIC
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 79 VALOR UNITARIO: 120,00
 VALOR DO SEQ. : 9.480,00

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PE
 RIFERICOS 000027103

Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA, -PC8027, -PC9055, -PC8019, -D10-240P1A

T O T A L : 9.480,00

 LICIO ROMERO COSTA
 ORDENADOR


 MARIO JORGE DA S. RACHMAN
 GESTOR FINANCEIRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

NE800230 e NE800231

Assunto: NE800230 e NE800231
Assinado por: Mario Jorge
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB**, em 18/12/2020 12:24:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136047

Código de Autenticação: 3f36492abf





Despacho:

Segue notas de empenho para assinatura. Posteriormente o processo deverá ser encaminhado para a CTI-CB.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mario Jorge da Silva Rachman, DIRETOR - CD3 - DAPF-CB, [DAPF-CB](#), em 18/12/2020 12:27:50.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800230
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000028
 EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
 CNPJ : 10783898/0010-66 FONE: 83-3228-3968
 ENDERECO : RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA
 MUNICIPIO : 1965 - CABEDELO UF: PB CEP: 58103-772

CREDOR : 11760977/0001-23 - COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
 ENDERECO : ANTONIO LIRA 751 LOJA 102 EDF SOL TAMBAU
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58039-050

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 20/20, UASG 158469, PROCESSO: 23170.003099.2020-05, SOLICITANTE: CTI.
 PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOP. PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 1 26417 12363501220RL0025 189699 8144000000 339036 000000 L0000P3500N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23170003099202005
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

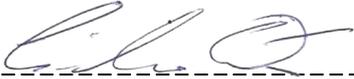
VALOR ORIGINAL : 3.480,00
 TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 54 -MANUT.CONS.EQUIP. DE TIC
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 29 VALOR UNITARIO: 120,00
 VALOR DO SEQ. : 3.480,00

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PE
 RIFERICOS 000027103
 Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia
 de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA, -PC8027, -PC9055, -PC8019, -D10-240P1A

T O T A L : 3.480,00


 LICIO ROMERO COSTA
 ORDENADOR


 MARIO JORGE DA S. RACHMAN
 GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Dez20 NUMERO: 2020NE800231
 ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000029
 EMITENTE : 158474/26417 - IFPB - CAMPUS CABEDELO
 CNPJ : 10783898/0010-66 FONE: 83-3228-3968
 ENDERECO : RUA SANTA RITA DE CASSIA SN JARDIM CAMBOINHA
 MUNICIPIO : 1965 - CABEDELO UF: PB CEP: 58103-772

CREDOR : 11760977/0001-23 - COMUNIIGAMES COMERCIO E SERVICO LTDA
 ENDERECO : ANTONIO LIRA 751 LOJA 102 EDF SOL TAMBAU
 MUNICIPIO : 2051 - JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58039-050

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 DISPENSA 20/20, UASG 158469, PROCESSO: 23170.003099.2020-05, SOLICITANTE: CTI.
 PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CONSERTO DE FONTES DE DESKTOP. PROC ORIGEM: 2020DI00020

CLASS : 1 26417 12363501220RL0025 170939 8100000000 339036 000000 L0000P3500N
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23170003099202005
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PB /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.480,00
 NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 54 -MANUT.CON.S.EQUIP. DE TIC
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 79 VALOR UNITARIO: 120,00
 VALOR DO SEQ. : 9.480,00

SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PE
 RIFERICOS 000027103

Conserto de fontes HP para computadores com fornecimento de peças com garantia de 06 meses. Modelos: -PS-4241-9HA, -PC8027, -PC9055, -PC8019, -D10-240P1A

T O T A L : 9.480,00

 LICIO ROMERO COSTA
 ORDENADOR

 MARIO JORGE DA S. RACHMAN
 GESTOR FINANCEIRO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA

Campus Cabedelo

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 - Jardim Camboinha, CEP 58103-772, Cabedelo (PB)

CNPJ: 10.783.898/0010-66 - Telefone: (83) 3248.5400

Documento Digitalizado Público

Empenhos 2020NE800230 e 2020NE800231

Assunto: Empenhos 2020NE800230 e 2020NE800231
Assinado por: Lício Romero
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 18/12/2020 13:09:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136125

Código de Autenticação: 6cbc72e9d5





Despacho:

Prezado Coordenador, segue o processo em tela, devidamente instruído com as Notas de Empenho 2020NE800230 e 2020NE800231, para os trâmites administrativos pertinentes.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Lício Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, [DG-CB](#), em 18/12/2020 13:12:35.

NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.